



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

Autoriza o Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado em caráter emergencial.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a contratação de pessoal em caráter emergencial, no total de 06 (seis) pessoas, para as funções específicas de 01 (um) mestre de obra e 05 (cinco) operários, para atender necessidade excepcional de seu interesse público.

Art. 2º - As contratações de que trata o artigo anterior serão por prazo determinado de até 120 (cento e vinte) dias e terão por finalidade promover roçadas nas estradas do interior do Município, sendo regidas pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 3º - A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município, observadas correspondentes categorias funcionais e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através da Lei nº 1.474, de 24 de maio de 1991, aprovada por esta Câmara, o Executivo Municipal, com base no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, contratou quinze servidores em caráter emergencial para trabalhos de roçadas nas estradas do interior e limpeza urbana.

O sistema deu certo, uma vez que são contratados moradores da própria localidade, o que evita o custo com transporte e alimentação. Este ano não são necessários os trabalhadores para os serviços de limpeza urbana. Com a realização de concurso público, esta será feita por trabalhadores do quadro de empregos. Porém para os serviços de roçada é mais difícil encontrar trabalhadores que realizem bem este serviço. Está provado que pessoas do interior tem mais disposição para fazer este serviço bem feito.

O anexo projeto de lei autoriza o executivo a contratar cinco operários e um mestre de obras, (este para exercer a chefia) que irão trabalhar nas roçadas de estradas. Este ano, com as chuvas que caíram durante todo o verão, houve condições para o crescimento do brejo que cerca as estradas e algumas estão quase intransitáveis.

EGTON SCHNECK
Prefeito Municipal